

LEI MUNICIPAL Nº 527/2003, DE 10 DE JULHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º..... Fica aberto no orçamento municipal de 2003, de conformidade com a Lei Municipal nº 489, de 20 de dezembro de 2002, o crédito especial sob a seguinte classificação orçamentária:

0901.2781301042.123 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
(403)31901101 – Vencimentos e vantagens fixas..... R\$ 4.500,00
(404)3190130201 – Inss- Servidores..... R\$ 1.000,00
(405)33901401 – Diárias Servidores..... R\$ 500,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 6.000,00

Art. 2º..... O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução da seguinte dotação orçamentária:

0901.2781301042.107 – CRIAÇÃO DE FOLDERS
(374)3390399901 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 2.000,00
0901.2781301042.108 – CONSTRUÇÃO DE BELVEDER
(375)449051 – Obras e instalações..... R\$ 4.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 6.000,00

Art. 3º..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de julho de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
tra da Prefeitura no dia 10 / 07 / 2003.

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE
nº 527 à fl. 226
Em 10 / 07 / 2003

Secretário Geral